
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 23

REUNIÃO ORDINÁRIA – 19 JULHO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 42/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 19 de julho de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- 1.1. Aero Clube de Castelo Branco
- 1.2. Clube Escape Livre. Apoio Extraordinário ao Associativismo

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 2.1. Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento e Designação de Júri (Artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos)
- 2.2. CP E 105/2024 – Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar. Proposta de Revogação da Decisão de Contratar
- 2.3. CP E 133/2024 – Construção de Creche no Bairro das Violetas em Castelo Branco. Prorrogação do Prazo de Entrega de Propostas do Procedimento. Ratificação

Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS

Liberação de Cauções de Empreitadas

- 3.1. Requalificação Urbana da Área Envolvente à Antiga Metalúrgica de Castelo Branco – Arranjo Paisagístico da Zona Compreendida entre a Rua Pedro da Fonseca e a Estação
- 3.2. Beneficiação e Pavimentação do Caminho Rural de Ligação entre a EM 525 e o Lugar de Tripeiro

Ponto 4 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

- 4.1. Lotes 138 e 139. Transportes Albifleet, Lda.. Revogação da Reserva dos Lotes ©
- 4.2. Lote 159. Construtechno – Engenharia & Construção Unipessoal, Lda.. Reserva do Lote ©

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 5.1. CE/2021/15/0 de 14/09/2021. Rui Pedro Pedra Marques. Castelo Branco. Processo de Licenciamento de Obras de Edificação. Declaração de *Caducidade*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.2. José Fragueira Morão. Anexação de Dois Artigos Urbanos Sitos na Rua Estado do Paraná em Castelo Branco

5.3. Certidões de Compropriedade

5.3.1. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 6 Secção Z. Castelo Branco

5.3.2. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 7 Secção Z. Castelo Branco

5.3.3. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 87 Secção X. Castelo Branco

5.3.4. Vera Martins – Solicitadora. Artigo 58 Secção H. Escalos de Baixo e Mata

5.3.5. Maria da Luz Ferro Breia Torrado. Artigo 780 Secção C. Louriçal do Campo

Ponto 6 – CONTABILIDADE

6.1. 30.^a Alteração ao Orçamento e 30.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

6.2. 31.^a Alteração ao Orçamento e 31.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

6.3. 32.^a Alteração ao Orçamento e 32.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

6.4. 33.^a Alteração ao Orçamento e 33.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©

Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

7.1. Parque Natural do Tejo Internacional – Formalização de Constituição do Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes

7.2. Contrato Interadministrativo Celebrado com a União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo para Execução de Obras nos Edifícios Sede da União das Freguesias, por Deliberação de Dia 03/03/2024. 1.º Aditamento ao Contrato

7.3. Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. Celebração de Protocolo para a Organização do *Campeonato Regional de Badminton – Desporto Escolar* em Castelo Branco

7.4. Regulamento da Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco. Abertura de Procedimento de Alteração

7.5. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão 28 de Junho de 2024 ©

Ponto 8 – PAGAMENTOS

8.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB). Reforço da Despesa da Quota Anual do Ano 2024

8.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

8.3. Serviços Educativos – Apoio à Família



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

8.3.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

8.3.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 16 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 16 de julho de 2024

O Funcionário



SECRET

1. This document contains information that is classified as **SECRET** because its disclosure could result in the identification of sources, methods, or operations of the intelligence community, and thus be injurious to the national defense.

SECRET



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 23

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Catarina Vitória Antunes Mateus, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)

O Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente por motivos oficiais, sendo substituído pela Senhora Vereadora Catarina Vitória Antunes Mateus, cidadã posicionada no segundo lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas e Luís Miguel Ribeiro Mota, respetivamente, cidadãos posicionados nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares da lista de candidatos efetivos, e Nuno Filipe Ferreira Machado, cidadão posicionado no primeiro lugar da lista de candidatos suplentes.

A Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira não esteve presente, sendo substituída pela Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, cidadã seguinte da lista de candidatos do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 42/2024, de 16 de julho.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues iniciou o período dizendo ter tido uma reunião com o Ministro das Infraestruturas, em 10/07/2024, para informar o executivo que o Governo mantinha a construção



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

da ligação do IC31 em perfil de autoestrada entre a A23 e as Termas de Monfortinho. Contou que o Senhor Ministro das Infraestruturas conhecia bem o *dossier* e seria dada continuação à decisão do governamental anterior. Informou também da realização de uma formação de professores de educação física em que estiveram presentes os Senhores Secretários de Estado da Educação e do Desporto e mais 630 pessoas. Acrescentou que todos tinham elogiado a forma de acolhimento do evento por Castelo Branco.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) usou a palavra para fazer dois comentários. Referiu os pedidos de documentos que a vereação do Sempre – MI tinha vindo a solicitar à Câmara Municipal, sem os quais seria difícil fazer oposição, e que não tinham sido atendidos. Disse que no dia anterior tinham recebido parte da documentação. Explicou que, em seu entender, se o Senhor Presidente tinha dito, na última reunião de câmara, que a documentação estava pronta para ser remetida na quinta-feira dia 04/07/2024, faltando só a sua validação, então não percebia a razão da mesma ter chegado quinze dias depois. Neste caso, aludiu ao facto da informação perder relevância. Declarou que aquela atitude recorrente revelava falta de respeito pelo Sempre – MI e falta de consideração pelo executivo, assim como o facto do executivo vir a saber da adjudicação da Escola de *Chefs* pela comunicação social, ainda antes de ter sido deliberada em reunião de Câmara Municipal. Em seu entender, o Senhor Presidente estaria mais preocupado em informar da adjudicação de um projeto prometido em dezembro de 2021, do que em explicá-lo. Relevou o facto de já por duas vezes virem a conhecer, pela comunicação social, assuntos que primeiro deveriam ser deliberados pelo órgão executivo, reforçando que tal atuação não revelava respeito pelos vereadores e pelo órgão que integram. De seguida, passou a falar dos 'jovens', o assunto que suscitava a sua intervenção. Explicou que qualquer estratégia de desenvolvimento de territórios, como o de Castelo Branco, assentava na captação e na atração de jovens. Qualquer estratégia digna teria de criar, obrigatoriamente, pilares em várias áreas no sentido de robustecer uma estratégia de *atração e retenção*. Que as instituições de ensino superior também desempenhavam um papel determinante neste tipo de objetivo devido à sua capacidade de atrair alunos e desenvolver um ensino estimulante. Em estreita articulação com a comunidade e as empresas, as instituições de ensino superior poderiam ser catalisadoras da captação, atração e retenção de jovens no território e que, por isso, qualquer estratégia de desenvolvimento teria de ter essas premissas em conta. Destacou a ação do Instituto Politécnico de Castelo Branco e a sua candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), relativa ao alojamento estudantil a custos acessíveis, ter sido classificada em segundo lugar nas candidaturas suscetíveis de decisão favorável, designadamente, na vertente *nova construção de residência*. Explicou tratar-se de um investimento de cerca de quatro milhões de euros, que pensava ser uma boa notícia para o IPCB e para Castelo Branco, e achar ser algo que irá reforçar e solidar o trabalho desenvolvido pela instituição. Terminou a sua intervenção por perguntar qual era a estratégia do Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Presidente quanto às residências de estudantes, uma vez que observava municípios que apresentaram candidaturas – Idanha-a-Nova e Guarda –, mas não vislumbravam nenhuma de Castelo Branco. Perguntou, também, se ele já tinha deixado cair as promessas feitas, se Castelo Branco não se poderia ter candidatado ao aviso das residências de estudantes e se a requalificação da residência Calouste Gulbenkian afinal era ou não era seu objetivo e, caso fosse, qual o investimento em causa.

O **Senhor Vereador João Belém** solicitou a palavra: “1 – Queria aproveitar esta oportunidade para saudar o IPCB pelos importantes projetos que têm sido lançados. O compromisso com a inovação e o impacto positivo na sociedade é notável, e os resultados alcançados são dignos incentivo. Que o sucesso continue a acompanhar cada nova iniciativa, e que os projetos futuros sejam igualmente brilhantes e transformadores. 2 – Recentemente (8 de julho de 2024) fomos alertados por uma notícia: «Interior sem acesso a caixas multibanco devido a contrapartidas exigidas pelos bancos». As exigências dos bancos estão a deixar muitas áreas do Interior de Portugal sem acesso a caixas multibanco, criando uma situação preocupante para as comunidades locais. Para instalar estas máquinas em freguesias mais remotas, os bancos estão a exigir contrapartidas financeiras significativas, uma prática que não é observada nos grandes centros urbanos. A proposta de alguns bancos implica que as juntas de freguesia paguem rendas mensais elevadas e construam bunkers, estruturas de segurança que podem custar milhares de euros, para proteger as máquinas. O Banco de Portugal afirma que estas exigências são legais. Muitas autarquias não têm os recursos financeiros para atender a estas condições. Em agosto de 2022, o executivo municipal de Castelo Branco aprovou uma moção unânime defendendo a existência de caixas multibanco em todas as freguesias do concelho. Neste sentido solicito ao Senhor Presidente o ponto da situação. 3 – As medidas de prevenção relativas a incêndios são essenciais para garantir a segurança de edificações, pessoas e o meio ambiente. Neste contexto solicito o ponto da situação relativo à estratégia que o município pretende implementar”.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) usou a palavra para dizer ao Senhor Vereador João Belém ‘aleluia’, por se ter pronunciado sobre as caixas multibanco. Que as dificuldades em manter caixas multibanco em funcionamento nas freguesias do concelho de Castelo Branco não eram reconhecidas, que era do conhecimento geral serem as juntas de freguesia a suportar os valores consideráveis, para as caixas multibanco se manterem instaladas e que, por isso mesmo, em 2022, o Sempre – MI tinha apresentado à Câmara Municipal uma moção para a instalação de caixas multibanco em todas as freguesias a custos suportados pela autarquia. Recordou que a moção foi votada por unanimidade e que o Senhor Presidente tinha afirmado, na altura, não haver necessidade de votar a moção visto as caixas multibanco serem uma promessa eleitoral do PS, para relevar que até à presente data a moção não tinha passado de uma intenção e que as juntas de freguesia continuavam a suportar os custos das caixas multibanco. Declarou que, o facto



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de até ao momento não existirem caixas multibanco em todas as freguesias, revelava a incapacidade do executivo em concretizar uma ação que desenvolveria o concelho, sendo este um serviço que se percebe ser cada vez mais indispensável à população. Questionou ainda o Senhor Presidente sobre uma notícia que dava conta do regresso do festival *Sabores de Perdição*. Indagou sobre se este festival faria parte de uma estratégia de desenvolvimento territorial e, em caso afirmativo, qual a razão para o Senhor Presidente não ter realizado o festival nos dois anos posteriores à sua tomada e estar, agora, a planear o seu regresso. Acrescentou, que como o *Festival +Solidário* passou a ser o grande evento, ele pensava que o *Sabores de Perdição* tinha sido descontinuado. Concluiu que projetos assim se faziam pela continuidade e que uma interrupção, um corte com o passado, tornava o seu arranque mais custoso.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** passou a responder aos Senhores Vereadores. Principiando pelo Senhor Vereador Jorge Pio, transmitiu-lhe que a notícia originada na comunicação social local estava errada e que assumia a responsabilidades pelo ocorrido. Sublinhou que a adjudicação não tinha sido feita, uma vez que, primeiro, tinha de ser deliberada pelo órgão executivo municipal. Esclareceu, que na entrevista ao meio de comunicação social o que quis dizer foi que tinha sido apresentada uma proposta válida para se poder fazer a adjudicação. No concernente às residências de estudantes, repetiu o que tinha dito. Que estavam na fase final para assinar a escritura com os proprietários da Residencial Arraiana e que o Tribunal de Idanha-a-Nova já se tinha pronunciado sobre o assunto, sendo que a escritura estava prevista para o mês de outubro depois de sanados todos os problemas judiciais associados. Quanto à residência de estudantes da Fundação Calouste Gulbenkian, informou que foi encontrado um lugar onde arquivar todo o espólio do Ministério da Educação que ali se encontrava ocupando dois pisos, de forma a devolver as instalações aos estudantes. Em resposta ao Senhor Vereador João Belém, disse que a Câmara Municipal lançou concurso para a instalação de duas caixas multibanco em Louriçal do Campo – já em fase de obra – e em Sarzedas – ainda em fase de concurso –, de forma a reforçar a rede de multibancos no concelho. No que dizia respeito aos meios de combate de incêndios, declarou estarem preparados os meios considerados necessários pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil e o Serviço Municipal de Proteção Civil em articulação com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil e os Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Informou que também contavam com meios nacionais disponibilizados pelo Ministério da Administração Interna. Acrescentou que este conjunto de medidas estaria preparado para dar resposta a alguma eventualidade, através de duas máquinas de rasto, dois aviões *Fire Boss* e dois *Canadair*. Ao Senhor Vereador Luís Correia, afirmou que iriam ter o evento *Sabores de Perdição* e que ele nunca tinha dito que o *Festival +Solidário* era o grande evento do concelho de Castelo Branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) disse que a resposta sobre a residência de estudantes Calouste Gulbenkian tinha sido parca e que, se tinha percebido bem, havia a intenção de fazer as obras, que só não tinham avançado por motivo de ali se encontrar o espólio documental pertença do Ministério da Educação.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** retorquiu que, se ele não sabia, deveria ter sabido da existência ali daquele espólio, perguntando-lhe se afinal ele sabia ou não.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) respondeu que as instalações da residência não estavam em bom estado e que não se lembrava de lá haver documentação.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que tal se devia a falta de atenção.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) respondeu que os documentos não eram o problema.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** repetiu que era falta de atenção do Senhor Vereador e que isso era o que havia.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) assentiu que estaria muito desatento e continuou a falar do que disse ser realmente importante. Constatando que o edifício Calouste Gulbenkian, segundo as palavras do Senhor Presidente, iria ser requalificado, quis saber se, para o Senhor Presidente, a obra seria enquadrável na candidatura do PRR e qual era o valor estimado para o Orçamento da Câmara Municipal. Que, em seu entender, mais uma vez estariam perante duas situações: por um lado, perante uma 'navegação à vista', à 'deriva'; e, por outro lado, perante uma incapacidade de concretizar. Explicou que empregava a expressão 'navegação à vista', porque em campanha eleitoral, e numa sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2022, o Senhor Presidente afirmou ir construir uma nova residência de estudantes e, passados dezoito meses, estava a dizer que já não ia fazer uma nova residência de estudantes, mas iria requalificar a residência da Calouste Gulbenkian. Revisitou um recorte de jornal, datado de outubro de 2023, noticiando o seguinte: "a Câmara de Castelo Branco vai avançar com a requalificação da antiga Residência de Estudantes Calouste Gulbenkian, na Rua Príncipe Perfeito, em Castelo Branco, de modo a esta reassumir a sua missão. (Neste ponto comentou que o Senhor Presidente, em 04/10/2023, afinal também estava desatento, porque não sabia da existência no local do espólio documental do Ministério da Educação). "Refira-se que a titularidade do edifício é da autarquia Albicastrense, que realizará as obras necessárias, para que de seguida, como avança o presidente da Câmara, Leopoldo Rodrigues, se 'possa protocolar com o Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) a cedência e utilização do espaço, salvaguardando algumas vagas para alunos dos ensinos Básico e Secundário'. Recorde-se que na campanha eleitoral das últimas eleições Autárquicas uma das propostas da lista do Partido Socialista



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

encabeçada por Leopoldo Rodrigues era a construção de uma residência de estudantes na cidade. Nesse seguimento, Leopoldo Rodrigues realça que 'a construção de uma nova residência era morosa, uma vez que tinha de passar pela elaboração do projeto, concurso e obras', pelo que a solução encontrada, perante a existência da antiga Residência de Estudantes Calouste Gulbenkian foi 'aproveitar o edificado existente, que está sem utilização e a degradar-se', sendo que deste modo 'a sua disponibilização é mais rápida e com menos custos para o município, no que respeita à execução da obra'. Declarou que em outubro de 2023 se percebeu existir outra estratégia, que não a construção de uma nova residência, e que, passado praticamente um ano, o problema afinal era o 'espólio documental do Ministério da Educação', cuja existência, o Senhor Presidente, pelos vistos desconhecia em outubro de 2023, com a agravante de ter passado à margem das contas do município a possibilidade de um investimento do PRR. Concluiu, que já se tinha percebido a inexistência de uma estratégia clara sobre o assunto e uma incapacidade de concretizar, com a agravante de não se ter potenciado os investimentos comunitários, que sempre tinham sido um emblema do município albacastrense.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) retorquiu que o Sempre – MI raramente tinha falta de atenção e que a retirada do espólio da documentação do Ministério de Educação das instalações da Fundação Calouste Gulbenkian daquelas instalações, onde era suposto estar a residência de estudantes, não era motivo para não se concretizar a candidatura ao PRR, nem para não se ter feito a obra prometida. Perguntou se o Senhor Presidente deixaria ou não cair a promessa de fazer a residência de estudantes prometida em sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2022. Quanto ao evento *Sabores de Perdição*, afirmou que o Senhor Presidente não respondeu à sua questão e reiterou a pergunta da razão do evento não se ter realizado nos primeiros dois anos do mandato e ir acontecer agora e o por quê de o mesmo não se ir realizar nos meses de maio e junho, como habitualmente, mas em setembro. O Senhor Vereador pretendia saber qual era a estratégia do Senhor Presidente.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** dirigindo-se ao Senhor Vereador Jorge Pio, disse desejar ser simpático para com ele, para lhe dizer que ele, ou não tinha memória, ou tinha uma extraordinária falta de respeito por si próprio e pelo órgão executivo de que fez parte. Explicou que o PRR decorreu da Covid-19. Que, muito pouco tempo depois da pandemia ter início, os municípios e as instituições públicas começaram a ser contatadas para sinalizar investimentos prioritários, para, no âmbito do PRR, poderem ser construídos ou reabilitados, mas que não se lembrava do Senhor Vereador Jorge Pio, na altura com responsabilidades políticas na autarquia, ter sinalizado quaisquer necessidades no âmbito do PRR, na altura em que deviam ser sinalizadas. Explicou, que tinha acompanhado as notícias, aquando da primeira fase de candidaturas para residências de estudantes no âmbito do PRR. Esclareceu que a sua posição era sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

em defesa do Instituto Politécnico de Castelo Branco e do seu reforço no concelho, recordando que na primeira fase de candidaturas, várias foram aprovadas à Covilhã, para a Universidade da Beira Interior, e que nenhuma tinha sido aprovada para Castelo Branco. Acrescentou, não ter dito nada na altura, contudo ter ficado preocupado, mas que tal sucedido tinha decorrido do trabalho que o Senhor Vereador Jorge Pio agora estava a dizer que o atual executivo não fez e que deveria ter feito na altura em que aqueles investimentos foram sinalizados. Concordou, que Castelo Branco tinha ficado para trás por não terem sido aprovadas candidaturas a Castelo Branco, na primeira fase, mas que, através do *overbooking*, existia a possibilidade de haver candidaturas subsequentes para residências de estudantes. Informou, que reuniu com o Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, para o congratular. Referiu que tinha gostado do projeto apresentado e que o Senhor Presidente do IPCB o informou da sua intenção de submeter uma candidatura no âmbito do PRR. Explicou que o dinheiro disponível nos processos de *overbooking* era limitado e que deviam concentrar esforços no sentido de terem candidaturas aprovadas, para explicar que, se já tinham uma candidatura do Instituto Politécnico de Castelo Branco, não fazia sentido a Câmara Municipal apresentar uma candidatura concorrente. Afirmou, estarem todos a lutar pelo reforço daquele instituto e pela disponibilidade de camas na cidade e no concelho de Castelo Branco. Referiu que a candidatura do IPCB estava bem classificada e, podendo vir a ser financiada, ganhava a cidade e o território. Continuou a dizer ao Senhor Vereador, que no momento em que ele tinha 'viajado à vista' e teve incapacidade política para apresentar projetos, devia ter sido nessa altura, na fase inicial, quando todos se posicionaram nos seus territórios para dar sequência às necessidades dos territórios, que os projetos deviam ter sido apresentados. Referindo-se à feira *Sabores de Perdição*, questionou o Senhor Vereador Luís Correia se ele estava de acordo com a sua realização, porque se ele estivesse de acordo não fazia sentido tanta polémica. Que o importante era o executivo concretizar. Recordou o *Portugal Cheese Festival* como um evento de grande impacto na região.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) lamentou a constante referência do Senhor Presidente ao passado.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** retorquiu que o passado condicionava o futuro

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) tornou a lamentar que o Senhor Presidente estivesse a trazer, mais uma vez, questões do passado que nada tinham a ver com a discussão, pois o concurso foi aberto entre 15 de março de 2024 e 15 de abril de 2024. Disse que para se fazer uma candidatura daquele género era necessária uma preparação atempada e que, naquele caso, era percebida uma falta de preparação. Que o que se sabia era que a nova residência de estudantes foi prometida em 2022 e a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

requalificação da residência Calouste Gulbenkian em 14 de outubro de 2023, e que nada foi feito em termos de promoção de uma candidatura. Lembrou o facto de que Castelo Branco sempre foi muito bem-sucedida na captação de fundos comunitários e públicos e que, presentemente, tal não estava a acontecer. Que já tinham perdido a candidatura dos *Bairros Digitais* e que, quanto a esta, nada se fez. Referindo-se ao *Sabores de Perdição*, declarou estar de acordo com a realização do evento, mas que se questionava da razão de não se ter realizado nos primeiros dois anos do atual mandato. Concluiu, questionando sobre a estratégia do Senhor Presidente para o evento deixar se feito para agora voltar a realizar-se.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.1. Aero Clube de Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 11291 – 15/07/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio financeiro € 24.000,00 ao Aero Clube de Castelo Branco, para colaboração e dinamização da atividade aeronáutica e de equipamento aeroportuário, mediante a celebração de protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

1.2. Clube Escape Livre. Apoio Extraordinário ao Associativismo

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 10683 – 05/07/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com fundamento no n.º 1 e nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 6.º-A do Regulamento de Apoio ao Associativismo atribuir o apoio € 7.000,00 ao Clube Escape Livre, para a organização da prova automobilística *Circuito das Beiras by Bridgestone/First Stop*, que decorreu entre os dias 27 a 30 de junho 2024, mediante a celebração de protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.1. Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento e Designação de Júri (Artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5056, de 25/03/2024, do Serviço Técnico Florestal, propondo a abertura de procedimento por *concurso público* para a *Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco*, pelo preço base de € 1.185.515,62, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da informação constam, igualmente, as propostas de autorização da despesa, de justificação da decisão de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento e da designação de júri, nos termos dos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por *concurso público* para a *Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco*, pelo preço base de € 1.185.515,62, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda autorizar a despesa e aprovar a justificação da decisão de escolha do procedimento, as peças do procedimento e a designação de júri, para os efeitos previstos nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do CCP.

2.2. CP E 105/2024 – Reversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar. Proposta de Revogação da Decisão de Contratar

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 10979 de 10/07/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: "Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, foi apresentada, através da Plataforma www.acingov.com, uma Lista de Erros e Omissões, pelo interessado Now XXI – Engenharia & Construções, Lda., conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

consta na plataforma eletrónica (Anexo I). Após análise da Lista de Erros e Omissões, decidiu-se prestar os devidos esclarecimentos ao concorrente, mas devido à natureza e especificidade das questões suscitadas, houve necessidade de solicitar a colaboração da Equipa Projetista, para colmatar as falhas detetadas e prestar os respetivos esclarecimentos, conforme aliás consagrado na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto. Contudo os esclarecimentos não chegaram atempadamente, tornando extemporânea a possibilidade desta entidade dar resposta aos concorrentes, considerando a determinação constante no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro. Acresce ainda o lapso de, à data, não se ter conhecimento desta determinação consagrada na nova Portaria, sendo que era nosso entendimento, que a comunicação para além do prazo fixado, apenas determinaria o disposto no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 64.º do CCP, na sua atual redação, ou seja, que quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º fossem comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deveria ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, ou, no caso do n.º 3, 'por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões'. Assim, e considerando a necessidade de prestar os esclarecimentos solicitados e suprir os erros e omissões detetados, pela impossibilidade de dar essa resposta quando ultrapassado o prazo de abertura das propostas, em resultado da determinação ora consagrada na referida Portaria, vemo-nos compelidos a propor a extinção do presente procedimento, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua atual redação, determinando a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma. Por último, informa-se que, no âmbito do presente procedimento foram apresentadas na plataforma, duas propostas, as quais não foram abertas, como forma de salvaguardar o anonimato dos concorrentes e a possibilidade de virem a apresentar proposta num novo procedimento que se venha a decidir abrir posteriormente, em tudo idêntico ao presente, mas com os erros/omissões detetados, devidamente supridos".

○ **Senhor Vereador João Belém** interveio a fim de solicitar esclarecimentos sobre o assunto.

○ **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** informou que o motivo da revogação da proposta de decisão de contratar se baseou no surgimento de recorrentes pedidos de esclarecimento de erros ou omissões sobre o projeto, aos quais não tinha sido possível dar resposta em tempo útil. Acrescentou, que em uma próxima reunião do executivo o projeto de construção da unidade saúde familiar voltaria a ser presente à Câmara Municipal.

○ **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) recordou que o projeto de construção da unidade de saúde familiar foi capa de jornal no dia 30 de novembro de 2022 e que já se tinham passado praticamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dois anos sem haver ainda adjudicação da obra. Comentou, que o procedimento estava a ser muito demorado e que, não querendo estar a colocar em causa questões administrativas, em seu entender, era muito tempo passado para concretizar uma das principais promessas do executivo socialista.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que concordava em absoluto com o Senhor Vereador. Esclareceu que foi um dos primeiros procedimentos a ser lançado para a elaboração de projeto e que deveria estar concluído, se ele não estava em erro, em agosto de 2022, segundo compromisso do gabinete de arquitetura. Continuou a explicar que o projeto estava incompleto e que tal tinha levado o parecer da ARS a ocorrer muito recentemente. Foi uma situação que escapou por completo à responsabilidade do executivo e dos serviços, mas que veio a condicionar a sua execução.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) retorquiu, que a questão não se colocava só quanto àquele projeto, referindo o exemplo do novo Centro de Empresas Inovadoras, cujo projeto estava feito, para recordar ao Senhor Presidente, ainda assim, o tempo que a obra demorou a iniciar. O Senhor Vereador concluiu que a responsabilidade era sempre de quem liderava e, efetivamente, tinha que assumir as responsabilidades.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** complementou a informação aos Senhores Vereadores, referindo que a Senhora Chefe de Divisão o informou que tinha havido a necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, razão pela qual tinham de fazer aquela deliberação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a extinção do procedimento *CP E 105/2024 – Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar*, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua atual redação, determinando a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma, sendo que, no âmbito do presente procedimento foram apresentadas na plataforma, duas propostas, as quais não foram abertas, como forma de salvaguardar o anonimato dos concorrentes e a possibilidade de virem a apresentar proposta num novo procedimento que se venha a decidir abrir posteriormente, em tudo idêntico ao presente, mas com os erros/omissões detetados, devidamente supridos.

2.3. CP E 133/2024 – Construção de Creche no Bairro das Violetas em Castelo Branco.

Prorrogação do Prazo de Entrega de Propostas do Procedimento. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seu despacho de 26/06/2024 exarado no relatório da informação n.º 10134, de 26/06/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, autorizando a prorrogação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

do prazo para apresentação das propostas, no âmbito do procedimento *CP E 133/2024 – Construção de Creche no Bairro das Violetas em Castelo Branco*. Da informação consta o seguinte texto: “No âmbito do Procedimento em epígrafe, e nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, foram submetidos, através da plataforma www.acingov.com, uma Lista de Erros e Omissões e três Pedidos de Esclarecimentos pelos interessados: Arouconstroi – Engenharia & Construções, S.A., Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda.. e Now XXI – Engenharia Construções, Lda., conforme consta na plataforma eletrónica (Anexo I). Após análise da Lista de Erros e Omissões e dos Pedidos de Esclarecimentos, decidiu-se prestar os devidos esclarecimentos aos interessados, mas devido à especificidade das questões suscitadas, houve necessidade de solicitar a colaboração da Equipa Projetista, conforme aliás consagrado na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto. Considerando que até à data, ainda não foram obtidos os esclarecimentos necessários, solicita-se a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por um período de sete dias, prazo que se afigura suficiente para a elaboração da referida resposta. Mais se propõe que a presente informação seja aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ratificar o despacho do Senhor Presidente de 26/06/2024 – exarado no relatório da informação n.º 10134, de 26/06/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, de harmonia com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro –, autorizando a prorrogação do prazo de entrega das propostas do procedimento *CP E 133/2024 – Construção de Creche no Bairro das Violetas em Castelo Branco*, por um período de sete dias, prazo que se afigura suficiente para a elaboração da resposta à lista de erros e omissões e três pedidos de esclarecimentos dos interessados, Arouconstroi – Engenharia & Construções, S.A., Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda.. e Now XXI – Engenharia Construções, Lda..

Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS

Liberação de Cauções de Empreitadas

3.1. Requalificação Urbana da Área Envolvente à Antiga Metalúrgica de Castelo Branco – Arranjo Paisagístico da Zona Compreendida entre a Rua Pedro da Fonseca e a Estação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1845, de 06/02/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, relativa à liberação de cauções da empreitada de *Obras de Requalificação Urbana em Castelo Branco: Requalificação Urbana da Área Envolvente à Antiga Metalúrgica de Castelo Branco – Arranjo Paisagístico da Zona Compreendida entre a Rua Pedro da Fonseca e a Estação*, executada



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

pela empresa João de Sousa Baltasar, S.A.. Da informação consta o seguinte texto: “cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, e feita a receção definitiva de toda a obra, deverá promover-se a liberação das cauções prestadas, e serem restituídas as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)”, no montante de € 8.867,53, resultante da aplicação do percentual de 10% sobre o valor total das cauções prestadas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação das cauções prestadas, como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, relativas à empreitada de *Obras de Requalificação Urbana em Castelo Branco: Requalificação Urbana da Área Envolvente à Antiga Metalúrgica de Castelo Branco – Arranjo Paisagístico da Zona Compreendida entre a Rua Pedro da Fonseca e a Estação*, executada pela empresa João de Sousa Baltasar, S.A., no montante de € 8.867,53.

3.2. Beneficiação e Pavimentação do Caminho Rural de Ligação entre a EM 525 e o Lugar de Tripeiro

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 10522, de 02/07/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, relativa à liberação de cauções da empreitada de *Construção e Conservação de Caminhos Rurais, Agrícolas e Florestais: Beneficiação e Pavimentação do Caminho Rural de Ligação entre a EM 525 e o Lugar de Tripeiro*, executada pela empresa João de Sousa Baltasar, S.A.. Da informação consta o seguinte texto: “cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, e feita a receção definitiva de toda a obra, deverá promover-se à liberação das cauções prestadas, e serem restituídas as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)”, no montante de € 4.096,77.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação das cauções prestadas, como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, relativas à empreitada de *Construção e Conservação de Caminhos Rurais, Agrícolas e Florestais: Beneficiação e Pavimentação do Caminho Rural de Ligação entre a EM 525 e o Lugar de Tripeiro*, executada pela empresa João de Sousa Baltasar, S.A., no montante de € 4.096,77.

Ponto 4 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

4.1. Lotes 138 e 139. Transportes Albifleet, Lda.. Revogação da Reserva dos Lotes

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, a informação n.º 10314 de 28/06/2024, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, sobre a revogação da reserva dos Lotes 138 e 139 da ALECB, cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

teor se transcreve: "1. Em 12/01/2019, a empresa Transportes Albifleet, Unipessoal, Lda., requereu a reserva de um lote de terreno na área de localização empresarial de Castelo Branco (ALECB), onde se propunha a instalar uma edificação dedicada à atividade Transportes e Logística de Mercadorias Pesadas e Ligeiras 3000m². 2. Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco (CMCB), foi atribuído à empresa supracitada a reserva dos lotes 138 e 139 com área de 1476,40m² e 1506,20m² respetivamente, para instalação de uma unidade como descrito no ponto 1. Esta reserva foi notificada ao requerente pelo ofício n.º 2261 de 20/03/2019 e foi dado conhecimento ao órgão do executivo na sua reunião de 15/03/2019. 3. Analisados os prazos para submeter projeto à aprovação, a empresa citada não concretizou qualquer processo de instalação na ALECB, tendo o prazo inicial dado sido amplamente ultrapassado. 4. Em 25/01/2024 a CMCB, notificou a empresa através do ofício n.º 1187 da decisão de revogação da reserva dos lotes 138 e 139 da ALECB, nos termos e para os efeitos do artigo 122.º do Código do Procedimento administrativo. 5. A empresa não se pronunciou nos termos dos prazos estabelecidos através do ofício confirmando a desistência da reserva dos lotes n.ºs 138 e 139. 6. No lote não foram efetuadas quaisquer obras ou benfeitorias. Atendendo ao enunciado, é parecer: a. A iniciativa de instalação da empresa Transportes Albifleet, Lda não foi concretizada em tempo útil e oportuno; b. No termos do regulamento da ALECB, aprovado pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, na sua sessão ordinária de 22/12/2003, o incumprimento dos prazos máximo previstos no regulamento mencionado não foram cumpridos dando origem à resolução da reserva de lote, implicando a imediata reversão do lote do terreno; c. Neste caso não houve transmissão do lote, apenas um ato de reserva; d. Nos termos do n.º1 do artigo 140.º do código do procedimento administrativo, os atos administrativos são livremente revogáveis, exceto quando foram constitutivos de direito ou interesses legalmente protegidos; e. No caso específico, o ato de atribuição da reserva dos lotes n.ºs 138 e 139 da ALECB é precário por natureza, por se encontrar condicionado ao cumprimento do prazo para apresentação do projeto, conseqüentemente, à construção das instalações previstas, podendo ser livremente revogável. Considerando o exposto, venho propor a Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, a revogação dos lotes n.ºs 138 e 139 da ALECB".

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.2. Lote 159. Construtecno – Engenharia & Construção, Unipessoal, Lda.. Reserva do Lote

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, a informação n.º 11318 de 16/07/2024, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, sobre a reserva do Lote 159 da ALECB, cujo teor se transcreve: "A empresa Construtecno – Engenharia e Construção Unipessoal, Lda., sediada em Rua Joaquim, requereu



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

à Câmara Municipal a reserva de um lote de terreno na Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB), para instalação de Edificação destinada a atividades especializadas de construção e engenharia. Considerando que: 1. A pretensão manifestada pela empresa requerente, visando a instalação de uma unidade industrial, reúne os necessários requisitos e é compatível com as finalidades e princípios gerais da ALECB (Artigos 2º e 4º do respetivo Regulamento); 2. A instalação de novas iniciativas empresariais na ALECB contribui para o reforço da estrutura económica e social do Concelho; Perante o exposto, é parecer que nada obsta a que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) Autorize a reserva do lote n.º 159 da ALECB (com 1267,72 m2), a favor da empresa Construtecno – Engenharia e Construção Unipessoal, Lda., destinado à instalação de edificação destinada a Atividades especializadas de construção e engenharia; b) Tratando-se de um comércio, propõe-se que a venda seja de acordo com o regulamento em vigor; c) Conceda ao requerente um prazo de 120 dias, para apresentação do processo de licenciamento das instalações a edificar; d) Estabeleça, como cláusula de Salvaguarda, que o incumprimento daquele prazo determina a revogação da reserva efetuada”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. CE/2021/15/0 de 14/09/2021. Rui Pedro Pedra Marques. Castelo Branco. Processo de Licenciamento de Obras de Edificação. Declaração de *Caducidade*

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência CE/2021/15/0 de 14/09/2021, requerido por Rui Pedro Pedra Marques, para proceder a *obra de construção nova* na Zona da Granja, em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 24/06/2024, informaram da sua concordância com a proposta de declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência CE/2021/15/0 de 14/09/2021, requerido por Rui Pedro Pedra Marques, para proceder a *obra de construção nova* na Zona da Granja, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.2. José Fragueira Morão. Anexação de Dois Artigos Urbanos Sitos na Rua Estado do Paraná em Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 10270 de 28/06/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a anexação de dois artigos urbanos sitos na Rua Estado do Paraná, em Castelo Branco. Da informação consta o seguinte texto: “O Senhor José Fragueira Morão, solicitou a anexação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

artigos matriciais números 6690 e 6692 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 8812 e 8813 da freguesia de Castelo Branco, sitos na Rua estado do Paraná. Em função da planta de localização e levantamento topográfico apresentados, não se vê inconveniente na sua anexação, uma vez que os mesmos são confinantes”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação de dois artigos urbanos sitos na Rua Estado do Paraná, em Castelo Branco, artigos matriciais números 6690 e 6692 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 8812 e 8813, da freguesia de Castelo Branco.

5.3. Certidões de Compropriedade

5.3.1. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 6 Secção Z. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João Fernandes de Barros – Solicitador (Registo E 18361 de 09/07/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 6, da secção Z, da freguesia de Castelo Branco, a favor de João António da Silva Pereira de Almeida Felino, Henrique Manuel da Silva Pereira de Almeida Felino, Nuno Maria da Silva Pereira de Almeida Felino e Gonçalo da Silva Pereira de Almeida Felino, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3.2. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 7 Secção Z. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João Fernandes de Barros – Solicitador (Registo E 18357 de 09/07/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 7, da secção Z, da freguesia de Castelo Branco, a favor de João António da Silva Pereira de Almeida Felino, Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Manuel da Silva Pereira de Almeida Felino, Nuno Maria da Silva Pereira de Almeida Felino e Gonçalo da Silva Pereira de Almeida Felino, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3.3. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 87 Secção X. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João Fernandes de Barros – Solicitador (Registo E 18358 de 09/07/2024), para emissão de “favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 87, da secção X, da freguesia de Castelo Branco, a favor de João António da Silva Pereira de Almeida Felino, Henrique Manuel da Silva Pereira de Almeida Felino, Nuno Maria da Silva Pereira de Almeida Felino e Gonçalo da Silva Pereira de Almeida Felino, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3.4. Vera Martins – Solicitadora. Artigo 58 Secção H. Escalos de Baixo e Mata



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vera Martins – Solicitadora (Registo E 17321 de 27/06/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de propriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 58, da secção H, da união de freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a favor de Trevor James Joyce e Pauline Ann Joyce, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3.5. Maria da Luz Ferro Breia Torrado. Artigo 780 Secção C. Louriçal do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Maria da Luz Ferro Breia Torrado (Registo E 17502 de 01/07/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de propriedade, em relação a 1/2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 780, da secção C, da freguesia de Louriçal do Campo, a favor de Maria da Luz Ferro Breia Torrado, Elvira Maria Ferro Breia Ambrósio e Miguel Ferro Agostinho Breia, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.



Handwritten initials and a signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 6 – CONTABILIDADE

6.1. 30.^a Alteração ao Orçamento e 30.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 30.^a Alteração ao Orçamento e 30.^a às Grandes Opções do Plano/2024, na despesa, no montante de € 37.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.2. 31.^a Alteração ao Orçamento e 31.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 31.^a Alteração ao Orçamento e 31.^a às Grandes Opções do Plano/2024, na despesa, no montante de € 331.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.3. 32.^a Alteração ao Orçamento e 32.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 32.^a Alteração ao Orçamento e 32.^a às Grandes Opções do Plano/2024, na despesa, no montante de € 1.173.024,21, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.4. 33.^a Alteração ao Orçamento e 33.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 33.^a Alteração ao Orçamento e 33.^a às Grandes Opções do Plano/2024, na despesa, no montante de € 701.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

7.1. Parque Natural do Tejo Internacional – Formalização de Constituição do Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 10642, de 04/07/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, assunto: Parque Natural do Tejo Internacional – Formalização de Constituição do Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. Da informação consta o seguinte texto: “A cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, prevista como medida estruturante na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, e instituída pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, visa concretizar uma dinâmica de gestão de proximidade na qual os municípios, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e outras entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável se integram, no quadro das suas competências e atribuições, num modelo participativo, colaborativo e articulado. A cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional, é composta pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

comissão de cogestão, órgão de administração e pelo conselho estratégico, órgão de natureza consultiva, fazendo parte integrante da comissão de cogestão os três municípios com área integrada no Parque natural do Tejo Internacional. O Parque Natural do Tejo Internacional é uma área protegida de interesse nacional criada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2000, 18 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 3/2004, de 12 de fevereiro, e n.º 21/2006, de 27 de dezembro, e dotada de Plano de Ordenamento aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/2008, de 24 de novembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 63/2013, de 28 de outubro, e 19/2014, de 10 de março. Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, a comissão é responsável por: a) Garantir que a cogestão do PNTI é desenvolvida no respeito pelo dever de zelo da salvaguarda dos recursos e valores territoriais que fundamentam a sua classificação; b) Contribuir para o desenvolvimento das atividades locais em harmonia com os valores presentes, incorporando inovação e criatividade; c) Viabilizar ações de promoção ambiental, económica e social, de sensibilização e comunicação, através da elaboração e execução dos instrumentos de cogestão no PNTI; d) Dinamizar ações, em articulação com os diferentes agentes regionais e das Administrações central e local, para o desenvolvimento integrado da área protegida, bem como estimular a participação e a iniciativa da sociedade civil, designadamente através de ações de sensibilização e de projetos educativos; e) Estimular parcerias com promotores, empresas, centros de investigação, instituições de formação e municípios destinadas a planear e a executar ações de valorização sustentável do território, em particular ações associadas à biodiversidade, à floresta, à cultura e ao turismo de natureza; f) Promover o debate sobre as atividades e ações que ocorrem na área protegida e estimular as boas práticas de gestão para o seu uso e aproveitamento sustentáveis; g) Prestar a informação necessária para assegurar a coerência e a complementaridade entre os diversos organismos e entidades, com vista ao desenvolvimento sustentável e integrado da área protegida; h) Comunicar com todas as entidades públicas e privadas envolvidas na proteção e valorização do capital natural, interpretando e divulgando os principais atributos existentes no PNTI, e sensibilizar para as formas mais adequadas de os preservar e valorizar; i) Elaborar e aprovar os instrumentos de gestão, após parecer do conselho estratégico; j) Executar os instrumentos de gestão; k) Consultar o conselho estratégico sobre assuntos de interesse para a valorização do PNTI; l) Identificar os instrumentos e linhas de financiamento de apoio à execução do plano de cogestão e apoiar os potenciais beneficiários para acesso a essas mesmas linhas; m) Acompanhar a elaboração, alteração ou revisão do programa especial do PNTI; n) Elaborar e aprovar o regulamento interno necessário ao seu bom desempenho. Ainda em conformidade com o disposto no Despacho n.º 2971/2024, de 20 de março de 2024, a Comissão de Cogestão do PNTI é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova. No seguimento da abertura do Aviso n.º 14919/2022 – para apoio financeiro a projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que visem a melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão, foi formalizado a 31/10/2022, o consorcio, constituído pelas três autarquias (Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Rodão), sendo líder do mesmo a Câmara Municipal de Castelo Branco, que na altura presidia a comissão de cogestão. Foram submetidas ao aviso acima referido, duas candidaturas, as quais foram aprovadas pelo Fundo Ambiental, sendo a taxa máxima de cofinanciamento de 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 150.000 (cento e cinquenta mil euros) por candidatura. Assim, nos termos do disposto do art.º 39º do CCP, as entidades deverão designar qual delas constitui o representante do agrupamento para efeitos do procedimento de formação do contrato ou do acordo-quadro a celebrar. Ainda segundo o n.º 3 do mesmo artigo a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento, eventualmente através de conferência procedimental, nos termos gerais. Tendo em conta que o procedimento ao fundo ambiental foi iniciado pelo município de Castelo Branco, coloca-se à consideração superior e salvo melhor opinião, que seja esta entidade indicada como representante do agrupamento de entidades adjudicantes. Anexo para o efeito proposta de Constituição do Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a indicação do Município de Castelo Branco como *Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes* do consórcio Parque Natural do Tejo Internacional, constituído pelas autarquias de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Rodão, nos termos do disposto do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2. Contrato Interadministrativo Celebrado com a União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo para Execução de Obras nos Edifícios Sede da União das Freguesias, por Deliberação de Dia 03/03/2024. 1.º Aditamento ao Contrato

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 11237 de 15/07/2024, seguidamente transcrita:

Proposta

Assunto: 1.º Aditamento ao Contrato Interadministrativo Outorgado entre Município de Castelo Branco e a União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1. Foi celebrado no passado dia vinte e cinco do mês de maio de dois mil e vinte e três o contrato interadministrativo entre o Município de Castelo Branco e a União de Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, para apoio na execução da empreitada designada "Obras nos edifícios das Juntas de Freguesia de Cebolais de Cima e Retaxo";
2. O Contrato supra-referido prevê o apoio financeiro pelo Município de Castelo Branco no valor de € 74.107,25 (setenta e quatro mil e cento e sete euros e vinte e cinco cêntimos) à União de Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, tendo o mesmo sido deliberado pela Assembleia Municipal em sessão de vinte e três de março de dois mil e vinte e três, ao abrigo do disposto na alínea K), do n.º 1 do artigo 25.º, sob proposta do Órgão Executivo em Reunião de três de março de dois mil e vinte e três, conforme estabelecido nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos segundo o diploma legal Lei n.º 75/2013, de 12/9;
3. Após o início dos trabalhos de empreitada ficou patente a necessidade de extensão dos trabalhos de empreitada de remodelação na cobertura do edifício que inicialmente se julgava em perfeitas condições, situação que se veio a verificar incorreta e cuja previsão inicial não era possível;
4. Considerando o exposto veio a União de Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo solicitar aditamento ao contrato Interadministrativo celebrado (comunicação conforme anexo), por forma a poder executar os trabalhos necessários para a boa conclusão da obra;
5. Considerando o orçamento apresentado pela entidade adjudicada para execução da obra e que se caracteriza como trabalhos a mais, será necessário um aditamento ao contrato administrativo consubstanciado num reforço de despesa no valor de €23.627,40 (vinte e três mil e seiscentos e vinte sete euros e quarenta cêntimos).

Assim:

Em face do exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove para posterior deliberação pela Assembleia Municipal, a presente adenda ao Contrato Interadministrativo inicialmente celebrado com reforço do apoio em €23.627,40 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e sete mil e quarenta cêntimos), com enquadramento orçamental no cabimento sequencial 65787 de 21/05/2024, à União de Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, para a conclusão da empreitada, "Obras nos edifícios das Juntas de Freguesia de Cebolais de Cima e Retaxo".

Mais proponho aprovação em Reunião do Órgão Executivo para posterior deliberação em Assembleia Municipal da Minuta de Contrato Interadministrativo em anexo.

Castelo Branco, 11 de julho de 2024

Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão à Assembleia Municipal do primeiro aditamento ao contrato interadministrativo celebrado, em 25/05/2023, com a União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, para execução de Obras nos Edifícios Sede da União das Freguesias, consubstanciado no montante de € 23.627,40, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo após aprovação do Órgão Deliberativo.

7.3. Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. Celebração de Protocolo para a Organização do Campeonato Regional de Badminton – Desporto Escolar em Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 11264 de 15/07/2024, seguidamente transcrita:

Proposta

*Celebração de Acordo de Cooperação
Direção Geral Dos Estabelecimentos Escolares
e Município de Castelo Branco*

Campeonato Regional de Badminton - Desporto Escolar

- 1. A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, responsável pela organização e execução do desporto escolar organizou o "Campeonato Regional de Badminton – Desporto Escolar", em Castelo Branco*
- 2. Tratou-se de um Evento com grande dinamismo regional, envolvendo toda a comunidade escolar – Desporto Escolar,*

Proponho

Nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e das alíneas r) e u) do n.º 1 do art.º 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do acordo de colaboração cuja minuta, para aprovação, se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, com vista à assunção por parte da DGEE do valor global das refeições servidas aos alunos participantes no Campeonato Regional de Badminton que decorreu nos dias 26 e 27 de abril.

Paços do Município, 15 de julho de 2024

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a celebração do acordo de colaboração, com vista à assunção por parte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares do valor global das refeições servidas aos alunos participantes no Campeonato Regional de Badminton, que decorreu nos dias 26 e 27 de abril.

Mais deliberou aprovar a minuta do acordo de colaboração e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo acordo de colaboração.

7.4. Regulamento da Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco. Abertura de Procedimento de Alteração

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 11310 de 16/07/2024, seguidamente transcrita:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Proposta

Abertura de Procedimento de Alteração ao Regulamento para a Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco

Considerando que:

- a) Que o regulamento da residência de estudantes, publicado em DR a 17 de agosto de 2023, no seu artigo 8.º contempla a alteração dos valores a pagar pelos alunos é baseado no IAS publicado anualmente, propõe-se que os valores a aplicar a partir de setembro de 2024 sejam os seguintes:
 - a) Escalão A (escalão 1 do abono de família) – 10% do IAS
 - b) Escalão B (escalão 2 do abono de família) – 20% do IAS
 - c) Escalão C (escalão 3 do abono de família) – 35% do IAS
 - d) Restantes escalões do abono de família – 50% do IAS
- b) Que no Regulamento não está previsto as férias letivas, propõe-se que a residência encerre nas interrupções letivas de Natal e Páscoa;
- c) Que o ano letivo termina no mês de junho, propõe-se ainda o encerramento da residência durante os fins-de-semana do mês de julho;
- d) Que o ponto 3 do artigo 4.º refere que a candidatura possa ser entregue em papel propõe-se que a mesma seja feita exclusivamente na plataforma criada para o efeito e disponível no site do Município; o ponto 5 do referido artigo passe a ter o mês de julho como limite de candidatura e a sua atribuição até final do mês de agosto;
- e) Que a data da divulgação, ponto 1 do artigo 6.º, será no mês de agosto por email aos candidatos;
- f) Aos municípios são assacadas atribuições em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nas áreas da educação e ensino, tempos livres e habitação, conforme as alíneas e), f) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- g) Os municípios dispõem, ainda, de competências para deliberar no domínio da ação social escolar, nomeadamente no que respeita a alojamento de estudantes, conforme a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

- 1 – Dar início ao procedimento conducente à Alteração do Regulamento Municipal para a Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco.
- 2 – Que o início do procedimento de alteração seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.
- 3 – Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso.

O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal (Balcão Único), ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

Castelo Branco, 16 de julho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o início ao procedimento conducente à *Alteração do Regulamento Municipal para a Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco*, sendo objeto de publicitação na página institucional do município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberou ainda, que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso, identificando devidamente os requerentes interessados, o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal (Balcão Único), ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

7.5. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão 28 de Junho de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a referência de entrada E 18864 de 11/07/2024, informando da deliberação tomada em sessão de 28 de junho de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 – PAGAMENTOS

8.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB). Reforço da Despesa da Quota Anual do Ano 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 10764 de 08/07/2024, da Secção de Contabilidade, assunto: *Reforço da Despesa com Quota Anual da CIMBB para 2024*. Da informação conta o seguinte texto: "Foi apresentada em reunião de executivo de 2 de fevereiro do corrente ano, a informação n.º 1127 de 24/01/2024, propondo a autorização de renovação de despesa anual com as quotas das diversas associações a que o município de Castelo Branco pertence e cuja previsão totalizava o valor de 212.035,43€, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade dos presentes. Entre as associações cujo valor da quota anual foi previsto e aprovado, encontrava-se a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

valor da quota previsto para 2024 foi de 97.085,00€, valor semelhante ao do ano transato. A CIMBB deliberou em reunião de Assembleia Intermunicipal de 11 de dezembro de 2023, por proposta do Conselho Intermunicipal aprovada em 29 de novembro de 2023, o novo valor de quotas dos Municípios para 2024, que aumentou o valor referente ao Município de Castelo Branco de 97.085,00€ para 112.500,00€. O aumento para o ano de 2024 não foi, por lapso, previsto na informação de renovação de despesa autorizada na Reunião de Executivo de 2 de fevereiro deste ano. Considerando o exposto remete-se para autorização superior o reforço de despesa referente à quota anual de 2024 da CIMBB no valor de 15.415,00€”.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse que tinham analisado o documento enviado e que tinham chegado à conclusão de que estava em causa uma quota extraordinária, para além das receitas que a CIMBB tem, e que verificaram um aumento de quinze por cento. Consideravam, estar perante um aumento de despesa corrente, que a Comunidade Intermunicipal deveria ser cada vez mais autónoma com as receitas transferidas do Estado e não deveria estar a aumentar a dependência de transferências municipais. Referiu ainda que, se o Sempre – MI alertava permanentemente para o crescimento das despesas correntes daquela instituição, parecia-lhes que esta decisão, quinze por cento, muito superior à inflação, elevava consideravelmente o valor daquelas despesas. Acrescentou, que gostavam de perceber o porquê deste aumento tão considerável para uma transferência para a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa que tem as suas receitas através de transferências do Estado.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que as CIMBB deveriam ter um papel cada vez mais ativo nos territórios, que cada vez se valorizava mais a escala e a escala dos territórios e os projetos interconcelhios. Informou ter estado, naquela semana, numa reunião em que participou o Senhor Prof. Augusto Mateus, que já trabalhou com Castelo Branco, que defende uma intervenção relacionada, precisamente, com a escala e a escala do território e a capacidade de intervenção em territórios conseguindo essa mesma escala. Explicou que a Comunidade Intermunicipal tinha um conjunto de projetos, alguns em execução e outros que estarão no terreno dentro de algum tempo, e que para isso necessitavam aumentar a participação dos oito municípios que integram a CIMBB.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) replicou não estar a pôr em causa a justificação do Senhor Presidente sobre a importância das escalas, que por esse motivo as Comunidades Intermunicipais tinham sido criadas, mas que elas tinham as suas receitas que têm subido à mesma dimensão, ou talvez até a uma dimensão superior à dos municípios, quando o princípio deveria ser que as Comunidades Intermunicipais funcionassem com aquilo que lhes era transferido por parte do Estado. Concluiu que, não



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

considerando qualquer justificação para um aumento de quinze por cento, muito superior à inflação, o Sempre – MI se absteria no ponto em causa.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém e três abstenções do Sempre – MI, autorizar o reforço da despesa referente à quota anual de 2024 da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa no valor de € 15.415,00”.

8.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI).

Proposta de Reembolso

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco* (PAABI), de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 3.165,50, em conformidade com a informação n.º 11218, de 18/07/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

8.3. Serviços Educativos – Apoio à Família

8.3.1. Relação de Comparticipações por Despesas com Creches – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com *Creches* (Informação n.º 11226 de 15/07/2024, da Divisão de Educação e Desporto, no montante total de € 10.985,06, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

8.3.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com *Refeições* (Informação n.º 11227 de 15/07/2024), da Divisão de Educação e Desporto, no montante total de € 42.320,35, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 18 de julho:

Operações Orçamentais	€ 43.243.167,54
Operações Não Orçamentais	€ 109.838,93

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para o *período de intervenção do público assistente*, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou intervir a **Senhora Dona Zélia Maria Santos Ribeiro** para questionar o Senhor Presidente sobre o procedimento de reclamação que apresentou, por motivo da queda que sua mãe sofreu na via pública. Afirmou ter enviado à câmara, em fevereiro, todas as fotografias, demonstrativas do estado em que a mãe ficou após a queda, e as despesas. Disse, também, que se tinha dirigido à câmara em março, porque não teve resposta, e que lhe foi comunicado que o pedido iria ser avaliado pelo Gabinete Jurídico. Acrescentou que apresentou três testemunhas em março e que não tinha resposta até à presente data.

Em seguida, fez uso da palavra o **Senhor João Pires** e reportou ao Senhor Presidente as dificuldades de circulação de trânsito que vieram a acontecer depois das obras de requalificação das ruas do Bairro da Cruz do Montalvão, onde habita. Reportou um caso que pensa ser perigoso e que se prende com a falta de visibilidade do cruzamento junto ao armazém do ferro. Disse que podiam ali acontecer acidentes graves a manter-se aquela situação e, dirigindo-se aos membros da comunicação social, tentou sensibilizá-los para a situação.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** perguntou ao *Senhor João Pires* se ele tinha ido ali para falar com o executivo ou com os senhores jornalistas. Agradeceu a intervenção e referiu que as obras no Bairro da Cruz do Montalvão já tinham melhorado a circulação rodoviária e a segurança de peões e condutores, mas acrescentou que iria aferir com a PSP os problemas na perspetiva de uma melhoria. Referindo-se à *Senhora Dona Zélia Maria Santos Ribeiro*, pediu à munícipe que pudesse aguardar um momento para que o seu assunto fosse reencaminhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 10:15 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida

